

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo**

**RESOLUÇÃO nº 82, de 13 de março de 2013.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho de Planejamento*

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições Estatutárias e;

CONSIDERANDO a deliberação de criação da Pró-Reitoria de Planejamento na Resolução CONSU nº 67, de 14 de dezembro de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII-A, do art. 7º:

“Art. 7º (...)  
(...)  
VII-A Conselho de Planejamento (CoPlan);”

**Art. 2º** O Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A O Conselho de Planejamento é constituído:  
I – pelo Pró-Reitor de Planejamento;  
II – pelo Pró-Reitor Adjunto de Planejamento;  
III – pelo Chefe de Gabinete da Reitoria, sem direito a voto;  
IV – pelos demais Pró-Reitores;  
V – pelos Diretores de cada *campus* e Unidade Universitária ou seus representantes;  
VI – pelos Diretores Administrativos dos *campi*, sem direito a voto;  
VII – pelo presidente do Conselho Gestor do Hospital Universitário ou seu representante;  
VIII – por representantes eleitos dos corpos docente, discente e dos servidores técnico-administrativos em educação, de acordo com o Regimento Geral;  
IX – por representantes da Sociedade Civil.”

**Art. 3º** O Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-B:

“Art. 27-B Compete ao Conselho de Planejamento:  
I – orientar e deliberar sobre as atividades de Planejamento da UNIFESP;

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**

- II – avaliar e debater propostas de Visão de Futuro da Universidade;
- III – deliberar sobre a realização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIFESP e demais planos institucionais de expansão e consolidação;
- IV – estabelecer diretrizes para elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual, em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração;
- V – propor critérios, indicadores e práticas de Acompanhamento e Avaliação Institucional;
- VI – orientar a gestão e divulgação de dados institucionais da UNIFESP;
- VII – acompanhar e orientar a realização dos Planos Diretores de Infraestrutura, ampliação e reforma dos espaços físicos dos *campi*;
- VIII – orientar termos de cooperação com prefeituras em que a UNIFESP mantém campi;
- IX – elaborar a política de gestão de patrimônio imobiliário da UNIFESP.”

**Art. 4º** Fica revogado o inciso IX, do art. 25, do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo.

**Art. 5º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili  
Reitora  
Presidente do Conselho Universitário